



<b>PROCESSO</b>	<b>: 23.461-3/2018</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>: ATAIL MARQUES DO AMARAL</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR</b>
<b>AUDITORA</b>	<b>: SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO</b>

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

Senhor Secretário,

Trata-se de Representação de Natureza Externa, proposta pela Controladoria Geral do município de Poconé, acerca de irregularidades relativa à contratação temporária, hora extra, limite de gasto com pessoal, dentre outras.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do Relatório Técnico de Preliminar, acompanho a conclusão da equipe técnica quanto as irregularidades apontadas, propondo os seguintes encaminhamentos para este Processo nº 234613/2018:

**a) Citação** dos responsáveis para manifestação, nos termos do art. 140 c/c art. 227, § 1º, da Resolução TCE/MT nº 14/2007, sobre os seguintes achados:

Responsáveis	Achado (nº)	Resumo do achado
Atail Marques do Amaral - Prefeito Municipal de Poconé	1	<b>1. Pessoal_Grave_13.</b> Contratação de pessoal por tempo determinado sem a realização de processo seletivo simplificado (art. 37, <i>caput</i> , da Constituição Federal). <b>1.1</b> Contratação de 107 servidores temporários em 2018 e de 04 servidores temporários em 2019, sem prévia realização de processo seletivo simplificado, contrariando o art. 37, IX, da Constituição Federal e Resolução de Consulta TCE/MT nº 14/2010.





Responsáveis	Achado (nº)	Resumo do achado
Atail Marques do Amaral - Prefeito Municipal de Poconé	2	<b>2. Pessoal_Grave_16.</b> Ocorrência de irregularidades relativas à admissão de pessoal (art. 37, I, II da CF/88, legislação específica de cada ente/edital do certame). <b>2.1</b> Contratação de pessoal para atividades inerentes a cargos do quadro permanente de pessoal por meio de prestação de serviços no valor total de R\$ 3.198.609,09, contrariando o art. 37, II, da Constituição Federal, bem como art. 20, III, da LRF.
Atail Marques do Amaral - Prefeito Municipal de Poconé  Joalene Gomes da Silva - Sec. Municipal de Planejamento e Administração  Ney Rondon Marques - Sec. Municipal de Infraestrutura	3	<b>3. Pessoal_Grave_21.</b> Concessão e/ou pagamento irregular de hora extra a servidores/empregados públicos. (art. 39, §3º da CF/1988; art. 7º, XVI, da CF/1988; art. 92 e 93 da Lei Complementar nº 04/90; e Resolução de Consulta TCE-MT nº 63/2011). <b>3.1.</b> Pagamento irregular de horas extras no período de janeiro a maio de 2018, no valor total de R\$ 28.322,81, sem a efetiva comprovação da sobrejornada, contrariando o disposto no art. 138 da Lei nº 1.662/2012 e jurisprudência deste Tribunal. <b>3.2.</b> Ausência de prévia autorização, justificativa e de comprovação da situação emergencial de risco ou de prejuízo à coletividade para concessão de horas extras, contrariando o disposto no art. 138 da Lei nº 1.662/2012 c/c art. 36, § 2º, inc. V, da Lei nº 1.854/2017 (LDO 2018) e jurisprudência deste Tribunal.
Atail Marques do Amaral - Prefeito Municipal de Poconé	4	<b>4. Controle Interno_Grave_05.</b> Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007). <b>4.1.</b> Ausência de controle de ponto eletrônico e ineficiência do controle manual de frequência, contrariando os itens 6.2 e 9.7 da Instrução Normativa SRH nº 07/2012.

**b) Encaminhamento** da presente representação à SECEX Receita e Governo para análise do item 4, que trata do cumprimento do limite de gasto com pessoal;

**c) Encaminhamento** da presente representação à SECEX Educação para análise do item 5, no que se refere à despesa com transporte escolar, e à SECEX Administração Municipal quanto às demais despesas desse item;

**d) Encaminhamento** da presente representação à SECEX de Administração Municipal, para análise dos itens 6 a 9.

Secretaria de Controle Externo de Ato de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 13 de maio de 2019.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE  
PESSOAL

Telefone(s): 65 3613-7590 / 7187

e-mail: [secex-pessoal@tce.mt.gov.br](mailto:secex-pessoal@tce.mt.gov.br)

**Jessé Maziero Pinheiro**  
Auditor Público Externo  
Supervisor – Folha de Pagamento



## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso IX, da Resolução Normativa nº 12/2016-TP, tomando em consideração a Informação do Supervisor, acolho o entendimento da Equipe Técnica, bem como os encaminhamentos sugeridos e, nos termos regimentais, envio os autos para conhecimento e andamento processual.

Cuiabá, 13/05/2019.

**Osiel Mendes de Oliveira**  
Auditor Público Externo  
Secretário de Controle Externo – SECEX Atos de Pessoal

